



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Maristela Costa e Bustamante, brasileira, casada, portadora do CPF n.º xxx.524.666-xx e do RG n.º MG-3.946.901, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **RENAN SILVA CASTRO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.588.212/0001-10, sediada na Rua Jose Maria Gonçalves, nº. 88, bairro : Residencial Paraíso, em Paraisópolis, estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Empresário Sr. Renan Silva Castro, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 44.688.775-4 SSP/SP e CPF nº xxx.957.018-xx, residente e domiciliado em Paraisópolis, estado de Minas Gerais, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 137/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão nº 021/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos, bem como o fornecimento e a distribuição de gêneros alimentícios, destinados à realização das festividades do Dia das Crianças. O objeto contempla também a locação de brinquedos para serem utilizados nas confraternizações dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e nas mobilizações sociais vinculadas aos Programas de Transferência de Renda do Governo Federal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS: 01 Quadra inflável de futebol de sabão média (medidas mínimas 8m x 4m x 3m); acompanha bola; 01 Cama elástica média (medida mínima 3,30m); 01 Luta de cotonete (medidas mínimas 4,80m x 4,80m x 1m); 01 Touro mecânico (com colchão inflável, medidas mínimas de 4m x 4m);	01	serviço	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	01 Tobogã inflável médio (escorregador inflável com escada frontal, medidas mínimas 5m x 3,5 x 4m); 01 Kid Play 3 em 1 (piscina de bolinhas, pula-pula e escada com escorregador, medidas mínimas 5m x 3,5m x 3m). Cada brinquedo deverá conter um (01) monitor responsável, devidamente identificado/uniformizado. Local: Escola Municipal Anardina Francisca da Costa, 08 de outubro de 2025, quarta-feira, das 08h às 11h30.				
02	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS: 01 Quadra inflável de futebol de sabão média (medidas mínimas 8m x 4m x 3m); acompanha bola; 01 Cama elástica média (medida mínima 3,30m); 01 Luta de cotonete (medidas mínimas 4,80m x 4,80m x 1m); 01 Touro mecânico (com colchão inflável, medidas mínimas de 4m x 4m); 01 Tobogã inflável médio (escorregador inflável com escada frontal, medidas mínimas 5m x 3,5 x 4m); 01 Kid Play 3 em 1 (piscina de bolinhas, pula-pula e escada com escorregador, medidas mínimas 5m x 3,5m x 3m). Cada brinquedo deverá conter um (01) monitor responsável, devidamente identificado/uniformizado. Local: Escola Municipal Professora Rita de Cássia Campos Silva, dia 09 de outubro de 2025, quinta-feira, das 13h às 16h30 horas.	01	serviço	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
03	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS: 01 Quadra inflável de futebol de sabão média (medidas mínimas 8m x 4m x 3m); acompanha bola; 02 Camas elásticas médias (medida mínima 3,30m);	01	serviço	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	01 Luta de cotonete (medidas mínimas 4,80m x 4,80m x 1m); 01 Touro mecânico (com colchão inflável, medidas mínimas de 4m x 4m); 01 Tobogã inflável médio (escorregador inflável com escada frontal, medidas mínimas 5m x 3,5 x 4m); 01 Kid Play 3 em 1 (piscina de bolinhas, pula-pula e escada com escorregador, medidas mínimas 5m x 3,5m x 3m). Cada brinquedo deverá conter um (01) monitor responsável, devidamente identificado/uniformizado. Local: Escola Municipal Capitão Manoel Machado Homem, dia 10 de outubro de 2025, sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30.				
04	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS: 01 Cama elástica média (medida mínima 3,30m); 01 Tobogã inflável pequeno (escorregador inflável com escada frontal, medidas mínimas 3m x 2m x 3m); 01 Tobogã inflável médio (escorregador inflável com escada frontal, medidas mínimas 5m x 3,5 x 4m); 01 Kid Play 3 em 1 (piscina de bolinhas, pula-pula e escada com escorregador, medidas mínimas 5m x 3,5m x 3m). Cada brinquedo deverá conter um (01) monitor responsável, devidamente identificado/uniformizado. Local: Pré Escola Municipal Rachel Ribeiro Rezende, dia 10 de outubro de 2025, sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30.	01	serviço	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
05	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS: 01 Piscina de bolinhas inflável (com 3.000 bolinhas, medidas mínimas 3m x 3m); 01 Kid Play 4 em 1 (piscina de bolinhas, cones de ar interativos, pula-pula com tela	01	serviço	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	de proteção e escorregador, medidas mínimas 5m x 3,5m x 3m); 01 Kid Play 3 em 1 (piscina de bolinhas, pula-pula e escalada com escorregador, medidas mínimas 5m x 3,5m x 3m). Cada brinquedo deverá conter um (01) monitor responsável, devidamente identificado/uniformizado. Local: Creche Municipal Ediléia Monteiro Costa Betsa, dia 10 de outubro de 2025, sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30.				
06	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS: 01 Piscina de bolinhas inflável (com 3.000 bolinhas, medidas mínimas 3m x 3m); 01 Quadra inflável de futebol de sabão média (medidas mínimas 8m x 4m x 3m); acompanha bola; 01 Quadra inflável de futebol de sabão grande (medidas mínimas 10m x 5m x 2,5m); acompanha bola; 01 Tobogã inflável grande (escorregador inflável com escalada, medidas mínimas 7m x 3,6m x 6m); 02 Tobogãs infláveis médios (escorregador inflável com escalada frontal, medidas mínimas 5m x 3,5 x 4m); 01 Tobogã inflável pequeno (escorregador inflável com escalada frontal, medidas mínimas 3m x 2,2 x 3m); 02 Kid Play 3 em 1 (piscina de bolinhas, pula-pula e escalada com escorregador, medidas mínimas 5m x 3,5m x 3m); 02 Kid Play 4 em 1 (piscina de bolinhas, cones de ar interativos, pula-pula com tela de proteção e escorregador, medidas mínimas 5m x 3,5m x 3m); 02 Camas elásticas grandes (medidas mínimas 4,0 m);	01	serviço	R\$ 29.900,00	R\$ 29.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	01 Touro mecânico (com colchão inflável, medidas mínimas de 4m x 4m); 01 Luta de cotonetes cotonete (medidas mínimas 4,80m x 4,80m x 1m); 01 Escorregador slide com piscina, capacidade mínima de 2.000l (medidas mínimas 10m x 2,5m x 2m); 01 Toboágua grande (medidas mínimas 13m x 4m); 01 Paredão de Escalada inflável (medidas mínimas 4,80m x 4,80m x 5,50m). Cada brinquedo deverá conter um (01) monitor responsável, devidamente identificado/uniformizado. Local: Praça da Bandeira, centro de Cachoeira de Minas, 11 de outubro de 2025, sábado, das 09h às 17h.				
07	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS: 01 Quadra inflável de futebol de sabão grande (medidas mínimas 10m x 5m x 2,5m); 02 Camas elásticas grandes (medidas mínimas 4,0 m); 01 Luta de cotonetes cotonete (medidas mínimas 4,80m x 4,80m x 1m); 01 Touro mecânico (com colchão inflável, medidas mínimas de 4m x 4m); 01 Tobogã inflável grande (escorregador inflável com escalada, medidas mínimas 7m x 3,6m x 6m); 01 Kid Play 3 em 1 (piscina de bolinhas, pula-pula e escalada com escorregador, medidas mínimas 5m x 3,5m x 3m). Cada brinquedo deverá conter um (01) monitor responsável, devidamente identificado/uniformizado. Local: Praça do Distrito do Itaim, 12 de outubro de 2025, domingo, das 09h às 17h horas.	01	serviço	R\$ 10.900,00	R\$ 10.900,00
08	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS:	01	serviço	R\$ 10.900,00	R\$ 10.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	01 Quadra inflável de futebol de sabão grande (medidas mínimas 10m x 5m x 2,5m); 02 Camas elásticas grandes (medida mínima 4,0 m); 01 Luta de cotonetes cotonete (medidas mínimas 4,80m x 4,80m x 1m); 01 Touro mecânico (com colchão inflável, medidas mínimas de 4m x 4m); 01 Tobogã inflável grande (escorregador inflável com escalada, medidas mínimas 7m x 3,6m x 6m); 01 Kid Play 3 em 1 (piscina de bolinhas, pula-pula e escalada com escorregador, medidas mínimas 5m x 3,5m x 3m). Cada brinquedo deverá conter um (01) monitor responsável, devidamente identificado/uniformizado. Local: Praça do bairro Alto das Cruzes, 12 de outubro de 2025, domingo, das 09h às 17h horas.				
09	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA 02 Cama elástica média (medida mínima 3,30m); Cada serviço corresponde a duas horas de cama elástica Cada brinquedo deverá conter um (01) monitor responsável, devidamente identificado. O fornecimento deverá ocorrer conforme a cláusula 5 deste documento.	08	serviços	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
11	Algodão doce incolor. O fornecimento e distribuição deverá ocorrer conforme a cláusula 8 deste documento.	2.950	unidades	R\$ 4,75	R\$ 14.012,50
12	Mini cachorro-quente: Pão de cachorro-quente, molho, salsicha e batata palha. O fornecimento e distribuição deverá ocorrer conforme a cláusula 8 deste documento.	2.950	unidades	R\$ 4,40	R\$ 12.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

13	Refrigerante, nos sabores guaraná e cola. Acondicionado em frasco plástico de 200ml. O fornecimento e distribuição deverá ocorrer conforme a cláusula 8 deste documento.	2.950	unidades	R\$ 2,98	R\$ 8.791,00
TOTAL POR EXTENSO:					R\$ 122.583,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/10/2025 e encerramento em 31/12/2025. Por se tratar de serviço de natureza não continuada, não haverá possibilidade de prorrogação, conforme previsto na legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 122.583,50 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação está programada em dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Municipal nº 2.889, de 19 de novembro de 2024, sob os seguintes códigos:

- **02.09.02.27.812.2701.2098.3.3.90.30 - 596;**
- **02.09.02.27.812.2701.2098.3.3.90.39 - 601;**
- **02.06.02.08.244.0801.2047.3.3.90.39 - 401; e**
- **02.06.02.08.244.0801.2048.3.3.90.39 - 404.**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega integral dos itens ou a prestação dos serviços constantes na Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas. Considera-se como data de recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão contratante realiza o atesto da execução do objeto contratual.

5.1.1. Em caso de erro na Nota Fiscal, pendência documental ou qualquer impedimento à liquidação, como aplicação de penalidade ou situação de inadimplência, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, em 15 de setembro de 2025. Após esse prazo, caso haja necessidade de reajustamento, será utilizado como índice de referência o INPC.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A prestação dos serviços e a entrega dos itens deverão ocorrer conforme as datas e horários estabelecidos nos cronogramas apresentados abaixo. Após a homologação do processo licitatório, a solicitação dos itens será formalizada por meio de documento específico, denominado “Solicitação de Fornecimento”, emitido pelo setor competente.

Quadro 03 - Cronograma de Prestação dos Serviços

LOTE	DATA	PERÍODO	LOCAL
01	08/10/2025	08h00 às 11h30	Escola Municipal Anardina Francisca da Costa bairro Alto das Cruzes, zona rural de Cachoeira de Minas
02	09/10/2025	13h00 às 16h30	Escola Municipal Professora Rita de Cássia Campos Silva Rua Antônio Gomes, 223, Califórnia, Distrito do Itaim, Cachoeira de Minas
03	10/10/2025	08h00 às 11h30 e 13h00 às 16h30	Escola Municipal Capitão Manoel Machado Homem Rua Bolivar Prado, 315, bairro Santo Antônio, Cachoeira de Minas
04	10/10/2024	08h00 às 11h30 e 13h00 às 16h30	Pré Escola Municipal Rachel Ribeiro Rezende Rua José Adolfo da Silveira, 51, Rosário, Cachoeira de Minas
05	10/10/2024	08h00 às 11h30 e 13h00 às 16h30	Creche Municipal Ediléia Monteiro Costa Betsa Rua José Adolfo da Silveira, 107, Rosário, Cachoeira de Minas
06	11/10/2024	09h00 às 17h00	Praça da Bandeira, Centro, Cachoeira de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

07	12/10/2024	09h00 às 17h00	Praça do Distrito do Itaim, Cachoeira de Minas
08	12/10/2024	09h00 às 17h00	Praça do bairro Alto das Cruzes Zona rural, Cachoeira de Minas
09	13/10/2025	14h00 às 16h00	Escola Municipal Capitão Manoel Machado Homem Rua Bolivar Prado, nº 315, Santo Antônio, Cachoeira de Minas
	14/10/2025	14h00 às 16h00	
	15/10/2025	14h00 às 16h00	
	16/10/2025	14h00 às 16h00	Escola Professor Furtado de Mendonça Rua Antônio Gomes, 150, Distrito do Itaim, Cachoeira de Minas
	20/10/2025	09h00 às 11h00	Quadra do Residencial Santa Rita Cássia Cachoeira de Minas
	21/10/2025	14h00 às 16h00	Salão da Paróquia São João Batista bairro Alto das Cruzes, Cachoeira de Minas
	22/10/2025	09h00 às 11h00	CRAS Itaim Avenida Bueno de Paiva, nº 135, Distrito do Itaim, Cachoeira de Minas
	19/12/2025	14h00 às 16h00	CRAS Cachoeira de Minas Rua Coronel Portugal, nº 166, Centro, Cachoeira de Minas

Quadro 04 - Cronograma de Entrega dos Itens

ITEM	DATA	PERÍODO	QUANTITATIVO	LOCAL
11	11/10/2024	09h00 às 17h00	2.250 unidades	Praça da Bandeira, Centro, Cachoeira de Minas
	12/10/2024		400 unidades	Praça do Distrito do Itaim, Cachoeira de Minas
	12/10/2024		300 unidades	Praça do bairro Alto das Cruzes, zona rural, Cachoeira de Minas
12	11/10/2024		2.250 unidades	Praça da Bandeira, Centro, Cachoeira de Minas
	12/10/2024		400 unidades	Praça do Distrito do Itaim, Cachoeira de Minas
	12/10/2024		300 unidades	Praça do bairro Alto das Cruzes, zona rural, Cachoeira de Minas
13	11/10/2024		2.250 unidades	Praça da Bandeira, Centro, Cachoeira de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	12/10/2024		400 unidades	Praça do Distrito do Itaim, Cachoeira de Minas
	12/10/2024		300 unidades	Praça do bairro Alto das Cruzes, zona rural, Cachoeira de Minas

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

- Emerson Eduardo Ribeiro - Diretor de Esporte e Lazer;
- Sandra Cristina Ferreira Machado - Diretora do Departamento de Políticas Sociais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Todos os brinquedos que consomem energia elétrica, bem como os freezers, refrigeradores e máquinas de algodão doce deverão possuir a voltagem 220V;

10.1.2. Fazer a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

10.1.3. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

10.1.4. Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;

10.1.7. Realizar a avaliação de acordo com a norma NBR 14653-3/2019;

10.1.8. Prestar os serviços às suas custas (impostos, taxas, transporte, alimentação e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município;

10.1.9. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com a obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.12. Concluir todos os serviços de montagem das camas-elásticas, para as atividades vinculadas ao Lote 09 (Secretaria Municipal de Políticas Sociais) com 01h00 (uma hora) hora de antecedência do horário estipulado na programação;

10.1.13. Concluir todos os serviços de montagem dos brinquedos dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 e decoração até:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10.1.14. a) às 07h30 para os Lotes nº 01, 03, 04 e 05;

10.1.15. b) às 12h30 para o Lote nº 02;

10.1.16. c) às 08h30 para os Lotes nº 06, 07 e 08.

10.1.17. Comparecer às Secretarias de Cultura e Lazer, e de Políticas Sociais da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas para conhecimento de todos os procedimentos necessários à execução dos serviços ora licitados, não cabendo em hipótese alguma alegar desconhecimento sobre estes após declarado vencedor no certame,

10.1.18. Em caso de atrasos, o evento será estendido, proporcionalmente ao tempo de atraso;

10.1.19. Fornecer e distribuir a quantidade de 5.400 (cinco mil e quatrocentos) unidades de potes de sorvete, 2.950 (dois mil novecentos e cinquenta) unidades de mini cachorro-quente, 2.950 (dois mil novecentos e cinquenta) unidades de refrigerante e 2.950 (dois mil novecentos e cinquenta) unidades de algodão doce;

10.1.20. Os gêneros alimentícios deverão estar devidamente acondicionados durante o fornecimento e distribuição, sendo:

10.1.21. b) O Item 11 deverá ser preparado no momento da distribuição;

10.1.22. c) o Item 12 deverá ser preparado pouco antes do momento da distribuição, com todos os ingredientes citados;

10.1.23. d) o item 13 deverá estar acondicionado em refrigerador, fornecido pela contratada, no momento do fornecimento e distribuição.

10.1.24. Possuir equipamentos sobressalentes para substituição imediata de brinquedos que porventura venham a apresentar imperfeições ou defeitos, durante a execução dos serviços;

10.1.25. Manter um monitor, devidamente uniformizado, para cada brinquedo, ficando este responsável pela segurança das crianças que estiverem utilizando o brinquedo;

10.1.26. Na semana do evento, será consultado pelo CONTRATANTE e comunicada a CONTRATADA a previsão do tempo para a semana da realização do evento, caso conste na previsão algo que impeça a realização, o evento será remarcado para data posterior sem prejuízo à CONTRATANTE.

10.2. AS obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.5. Fornecer à CONTRATADA energia para a realização do evento, em caso de falta de energia, a CONTRATANTE assume todos os riscos e custos, e se compromete a pagar o valor integral à CONTRATADA;

10.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2.7. Parágrafo Único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado, que depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, 06 de outubro de 2025.

Pela CONTRATANTE
Sra. Maristela Costa e Bustamante
PREFEITA MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Renan Silva Castro
RENAN SILVA CASTRO